

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Artigo 40º, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal

PORTARIA Nº 041/2025

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 7835/2024, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do § 1º, III, "a" do art. 40 da CF, com proventos integrais calculados pela média aritmética e reajuste pelo INSS, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). ROSEMAIRE DOS REIS PEREIRA PEREGRINO**, PIS/PASEP nº 1231933130-3, ficha de registro de empregados e matrícula nº 9454-4, ocupante do cargo efetivo de MONITORA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 12/02/2025.

Paulínia, 24 de fevereiro de 2025.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardip
Diretora Previdenciária e Atuária